



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

EDITAL

O **Município de Presidente Kennedy**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 002/2017, de 10 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta, através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

- Modalidade: Tomada de Preços Nº 000003/2017

- Processo Administrativo Nº 002976/2017

1 DO OBJETO

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**.

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, situado à rua Átila Vivacqua, nº 79, 3º andar ou através do site www.presidentekennedy.es.gov.br.

2.2 Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3535-1916/1924.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1 A empresa interessada deverá protocolizar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS no setor de protocolo desta Prefeitura, 1º andar, localizada à Rua Átila Vivacqua nº 79, Centro - Presidente Kennedy, **até às 09:30 horas do dia 26/06/2017**.

3.2 Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos às **09:30 horas do dia 26/06/2017**.

3.2.1 Os envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", caso não sejam abertos no mesmo dia da abertura do certame, serão abertos em data, horário e local previamente informados a todas as empresas.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

5 DA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

5.1 Poderão participar desta Concorrência toda e qualquer empresa individual ou sociedade ou consórcio regularmente estabelecidos no país, que sejam especializados no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

5.2 Poderão participar todas e quaisquer empresas ou consórcio do ramo pertinente ao objeto da Licitação.

5.3 Não será admitida a participação de empresas ou consórcios que:

5.3.1 Tenham sido considerados inidôneos por entidade integrante da Administração Pública;

5.3.2 Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Município de Presidente Kennedy - ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com a Prefeita, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador Geral, com a Pregoeira e Equipe de Apoio e com os membros da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy - ES, bem como os dispostos no art. 9º da Lei 8.666/93;

5.3.3 Exista fato impeditivo a sua habilitação.

5.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução de processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

5.5 Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.6 O Contratado será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pelo Município de Presidente Kennedy - ES.

5.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, atendidas às condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e àquelas estabelecidas neste Edital.

5.7.2 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, estendendo-se tal responsabilidade, pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e segurança do objeto contratual.

5.7.2.1 O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser assinado pelo diretor (ou sócio), detentor de poderes específicos de cada empresa e acompanhado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social de cada uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

das empresas. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos no Edital.

5.7.2.2 O Termo de Compromisso de Consórcio não pode ser um singelo documento de promessa, despido das regras básicas que conformarão o futuro consórcio. Nesse sentido, há previsão expressa no art. 462 do Código Civil. Há de ser observada não apenas a indicação da empresa líder, mas também os requisitos do art. 279 da Lei nº 6.404/76 e o art. 32 da Lei nº 8.934/94, dentre esses a indicação da respectiva proporção da participação de cada empresa no Consórcio.

5.7.3 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.7.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.7.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

5.7.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.7.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 5.7.

5.8 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da IN 103/2007.

5.8.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>.

5.8.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos subitens 5.8.1 ou 5.8.2 **não terá** os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 DA VISITA TÉCNICA

5.9.1 Os licitantes **poderão** visitar os locais onde serão executados os serviços, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

5.9.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.9.3 Os licitantes que optarem em realizar a(s) visita(s) deverá(ão) previamente agendá-la(s) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca, através do telefone (28) 3535-1244, a(s) qual(is) deverá(ão) ser realizada(s) em horário comercial e em dias úteis. Os custos da(s) visita(s) ao(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) correrão por exclusiva conta da licitante.

6 DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo.

7 DO VALOR

7.1 O PREÇO TOTAL máximo que o **Município de Presidente Kennedy-ES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R\$ 755.861,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, conforme discriminado no **ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do presente edital.

8 DO PRAZO E BASE DE PREÇO

8.1 O prazo máximo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, ambos os prazos serão contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial.

8.2 A data-base da planilha orçamentária constante do **ANEXO III é Junho/2016 (DER/ES)**.

8.3 A validade da proposta definida para esta licitação é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das propostas, estabelecida no item **3.1** do presente Edital, independentemente de manifestação contrária expressa pela empresa interessada.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS COMERCIAIS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**, ou por procuração.

9.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.3 Pessoa credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO - quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO IV -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado.

9.5 A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, item 10.4.1 deste edital.

9.6 Para efetivação do credenciamento o representante legal da empresa deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitida por órgão público, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 8.666/93.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE "A"
PROPONENTE:**

10.2 Todos os documentos do **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações deste Município (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer PREVIAMENTE à abertura dos envelopes).

10.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações a partir do ORIGINAL (não será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

10.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Deverão constar do **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - os seguintes documentos:

10.3.2 Carta assinada por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, na qual o interessado solicita sua participação na Licitação, indica a pessoa legalmente credenciada e declara:

a) Que concorda com os termos do Termo de Referência e do Edital e está ciente das condições da Licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade, veracidade e fidelidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município;

b) Que tem pleno conhecimento de todas as condições e locais dos serviços a serem realizados, que vistoriou e tem pleno conhecimento da região, bem como de eventuais trabalhos já realizados pelo Município de Presidente Kennedy ou por outras empresas. Assim, a preparação da proposta estará baseada nessas informações e não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento das exigências do Edital, das características da região ou de eventuais trabalhos realizados previamente;

c) Que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de Presidente Kennedy, aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços prestados;

d) Que se compromete a estar apto e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da *Ordem de Serviço*;

e) Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas "*Técnica*" e de "*Preço*";

f) Que declara expressamente a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

g) Que autoriza o Município de Presidente Kennedy a proceder diligências junto às suas instalações e junto a terceiros com os quais mantenha relações, ou que sejam emitentes de qualquer documento apresentado;

h) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita às presentes condições, bem como às instruções especiais indicadas no Termo de Referência e no Edital.

10.3.3 Carta de Apresentação constante do modelo apresentado no **ANEXO V**.

10.3.4 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quanto à observância das disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO VI**.

10.3.5 A empresa deverá apresentar declaração de que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos ou companhia de investimentos que poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obra ou serviço, instalação, fornecimento de materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionados com o objeto em pauta, conforme modelo constante do **ANEXO VII**. Se existir alguma destas vinculações, a empresa deverá apresentar declaração afirmando estar ciente e aceitando, que a empresa e seus associados, caso venha a sagrar-se vencedora nesta Concorrência, não poderão participar, direta ou indiretamente, de licitação ou de execução de obra ou serviço, instalação, fornecimento de materiais e equipamento ou realização de atividades de caráter financeiro relacionados a este objeto (artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3.6 No caso de consórcio, não será necessário que cada consorciando apresente sua declaração, sendo que cada declaração exigida deverá ser apresentada em nome do consórcio e poderá ser assinada pelos representantes legais das empresas consorciadas ou pela empresa líder do consórcio.

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

10.4.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.4.5 Para prova de habilitação jurídica cada consorciando deverá apresentar o documento exigido neste subitem.

10.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular;

10.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), conforme Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

10.5.3 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

10.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

10.5.7 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da proponente, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.6.2 Balanço patrimonial da proponente do exercício anterior, exigível, registrado no órgão competente, que para comprovação da idoneidade financeira, as proponentes devem alcançar os índices definidos a seguir, apurados a partir do balanço patrimonial:

Liquidez geral (LG);
Liquidez corrente (LC); e
Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

10.6.2.1 Serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); Liquidez Corrente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (hum vírgula zero).

10.6.2.1.1 No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, para fins de cálculo dos índices financeiros.

10.6.3 Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido, registrados, não inferior a 10% do valor orçado apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

10.6.3.1 Se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.6.3.2 O acréscimo acima mencionado não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.4 Em se tratando de consórcio, para fazer prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras. Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial.

10.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Certidão de registro da Licitante (no caso de consórcio, deverá ser apresentada a certidão de cada participante do consórcio) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.7.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, engenheiro(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, comprovando experiência na execução de serviços de características semelhantes aos do objeto da presente licitação ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.7.3 Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

10.7.3.1 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I - Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II - Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III - Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV - Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(is) como Responsável(is) Técnico(s);

V - Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

11.1 A PROPOSTA TÉCNICA, exigida neste edital, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

ENVELOPE "B"

PROPONENTE:

11.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope claramente identificado externamente, fechado e indevassável, obedecendo e se restringindo aos aspectos discriminados a seguir, sendo os documentos pertinentes apresentados em língua portuguesa e preferencialmente: redigidos e impressos em uma das faces de papel formato A4, utilizando caracteres "ARIAL" tamanho 12 ou maior, espaçamento simples entre linhas.

11.4 O conteúdo da Proposta Técnica será analisado conforme disposições constantes no item 18 do Edital. Sua elaboração deverá atender ao item 14 e apresentar a seguinte disposição:

11.5 Sumário

11.5.1 Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados, com respectiva numeração da página do início de cada item, na ordem e sequência em que se encontram.

11.6 Apresentação

11.6.1 Será identificada a Licitante, informando o objeto da Proposta, o número do Edital e o objeto da Licitação.

11.7 Equipe Técnica

11.7.1 Apresentar relação nominal mínima dos membros da equipe técnica para as funções a seguir, acompanhadas dos respectivos currículos comprobatórios da experiência dos seus membros na área para a qual o profissional está sendo proposto, bem como autorização formal dos técnicos, para a inclusão dos seus nomes na relação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**:

ENGENHEIRO COORDENADOR
ENGENHEIRO SÊNIOR
ENGENHEIRO AMBIENTAL OU OUTRO QUE POSSUA ATRIBUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

11.7.2 Os documentos comprobatórios da experiência profissional dos integrantes da equipe técnica devem atender ao previsto no item 18 do Edital. Esses documentos serão analisados conforme o modelo constante do **ANEXO IX**.

11.7.3 As informações relativas à Identificação e Formação Profissional do Técnico (comprovadas através de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Cópia Autenticada do Diploma de Graduação), e as demais previstas no Currículo (Modelo constante do **ANEXO VIII**), deverão ser preenchidas em uma única folha, com utilização do verso se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

NOTAS:

1) Ao currículo de cada integrante da equipe técnica (Modelo constante do **ANEXO VIII**) deverão ser anexados os seus respectivos atestados com acervo, capeados pelo "Quadro de Avaliação da Equipe Técnica", devidamente preenchido, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX**. Não serão considerados os acervos apresentados sem os respectivos atestados. O currículo deverá ser assinado pelo profissional com manifestação de sua disponibilidade e concordância com a inclusão na Equipe Técnica da Licitante.

2) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de pontuação da Proposta Técnica, deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta Licitação, e responderão obrigatoriamente por todas as soluções técnicas do Projeto ao longo de sua elaboração. Eventual substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior poderá ser autorizada pela fiscalização da PMPK, quando da execução do correspondente Contrato, desde que comprovadamente justificado.

3) Os Técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, exigida neste edital, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

ENVELOPE "C"

PROPONENTE:

12.2 Carta Proposta, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço que a empresa está concorrendo, o número do Edital, os prazos de execução para cada trecho, e o preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em real.

12.3 QUADRO DE QUANTIDADE E PREÇOS PROPOSTOS. Apresentar na proposta os quadros constantes do **ANEXO III**, com os preços propostos, mantendo as quantidades indicadas. As Licitantes deverão obrigatoriamente considerar em seus orçamentos todos os custos, impostos, taxas e encargos incidentes sobre os preços dos serviços propostos para a realização dos serviços constantes do Termo de Referência.

12.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada é aquele orçado pelo Município de Presidente Kennedy.

12.5 Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos dos serviços, diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como os custos de relatórios, avaliações, ensaios, diagnósticos e demais incumbências a que se refere este Edital.

12.7 Validade da Proposta

12.7.1 A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

consecutivos, contados da data de sua entrega.

13 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á conforme previsto na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar, na Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy-ES, e, facultada a presença de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado:

13.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará da sessão. Nas sessões só poderão ser aceitas manifestações de representantes de empresas devidamente credenciados, munidos da respectiva Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2.1 Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante Carta Credencial específica para participar da Licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento que comprove sua qualificação mediante documento que será anexado ao processo.

13.2.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

13.2.3 Os documentos do item 13.1 deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos de Habilitação"; no caso de cópia simples, deverão ser apresentados os originais para autenticação.

13.3 Esta Concorrência será processada e julgada na seguinte conformidade:

13.3.1 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes "Proposta Técnica" e os envelopes "Proposta de Preço", que serão mantidos fechados, em pacotes separados, e em poder da Comissão, para posterior abertura dos mesmos.

13.3.2 Abertura dos envelopes A - Documentos de Habilitação das Licitantes, para rubrica das vias original e cópias, dos documentos neles contidos, pela Comissão e pelos Representantes legais das Licitantes.

13.3.3 Análise e julgamento, pela Comissão, dos Documentos de Habilitação, de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Edital.

13.3.4 Divulgação do resultado da análise e julgamento dos Documentos de Habilitação mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, caso os representantes de todas as empresas não estejam presentes na sessão pública, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

13.3.5 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão convocadas as licitante para participar da abertura dos envelopes B - Proposta Técnica, com designação do local, data e hora de abertura.

13.3.6 Abertura dos envelopes B - Proposta Técnica e rubrica das vias original e cópias dos documentos neles contidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

13.3.7 Julgamento e classificação, pela Comissão, da Proposta Técnica, de acordo com os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital.

13.3.8 Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

13.3.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos envelopes C - Propostas de Preços, com designação do local, data e hora de abertura.

13.3.10 Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação do resultado do julgamento da Concorrência, com a classificação final das Licitantes, nos termos do Edital.

13.3.11 Homologação do Resultado da Concorrência pela autoridade competente, com publicação do respectivo aviso de resultado da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

13.3.12 Adjudicação do contrato à vencedora do certame mediante assinatura de contrato.

13.3.13 As aberturas dos envelopes A, B e C serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes presentes.

13.3.14 O conteúdo de cada envelope A, B e C será rubricado obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará a Documentação para verificar a personalidade jurídica, a regularidade fiscal, a capacidade técnica, a disponibilidade e a idoneidade financeira da Licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.

14.2 A divulgação do resultado da habilitação dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com relação às Licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação, sendo designado dia, hora e local para abertura do envelope "Proposta Técnica" das Licitantes habilitadas, respeitando, se for o caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

14.3 Serão devolvidos, mediante recibo, os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço" fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.

15 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 As Propostas Técnicas dos licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, particularmente, quanto ao atendimento das condições para classificação final constantes do item 18 do Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios para pontuação definidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

15.2 Será atribuída pela CPL a "**Nota da Proposta Técnica**" (NPT), variando de **0** (zero) a **100** (cem) pontos, conforme abaixo:

Equipe Técnica = 100 pontos.

15.2.1 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total.

16 DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar proposta em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- e) Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16.2 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

16.3 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas que contiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexequíveis; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste Edital (art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.4 Poderá a CPL, na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexequível, na forma da Lei, solicitar justificativas para avaliação da capacidade de realização através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

16.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que apresentarem preço global superior ao orçamento do Município, previsto no **ANEXO III**.

16.6 Depois de efetuadas todas as correções, a CPL eliminará as propostas com preços em desacordo com o Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, com as propostas remanescentes, mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPP = 100 \times (PM/PL)}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preço com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal;

PL = Preço global da proposta da licitante; e

PM = Média entre os preços orçados pelo Município e a Média dos Preços Globais das Proponentes, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal, a saber:

$$\mathbf{PM = (OR + M)/2}$$

Sendo:

OR = Preço global do orçamento do Município; e

M = Média dos preços globais das licitantes.

16.7 A Nota da Proposta de Preço, NPP, será limitada ao valor máximo de cem (100) pontos.

16.8 As notas assim obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamentos, com o abandono das demais casas).

17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 O cálculo da "Nota Final" (N_F) da Proponente far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\mathbf{N_F = (0,5 \times N_{PT}) + (0,5 \times N_{PP})}$$

Sendo:

N_F = Nota Final;

N_{PT} = Nota da Proposta Técnica;

N_{PP} = Nota da Proposta de Preço.

17.1.1 A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

17.2 No caso de empate, a vencedora será aquela dentre as empatadas que apresentar menor proposta de preços.

17.3 Persistindo novo empate, a vencedora será determinada mediante sorteio entre as empatadas.



EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

17.4 Caso todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, a teor do § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1 - Equipe Técnica - Valor máximo = 100 (cem) pontos

- a) Será avaliado o nível de experiência da equipe, objetivando a perfeita execução dos serviços previstos, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.
- b) Na análise da Equipe Técnica serão considerados os modelos constantes dos **ANEXOS VIII e IX**, respectivamente.
- c) Na atribuição das notas será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a formação e a experiência profissional dos técnicos.
- d) Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados.
- e) As Licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de proceder às diligências que julgarem necessárias.
- f) Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado. No atestado deverá estar definido de forma inequívoca o serviço a que pretende atestar.
- g) O nível de experiência da equipe para executar o plano de trabalho será avaliado de acordo com o Quadro de Avaliação da Equipe Técnica, constante do **ANEXO IX** (a ser preenchido pela Licitante), e será pontuado conforme critérios a seguir:

18.2 - Critérios para Atribuição de Nota para a Equipe Técnica de Nível Superior

18.2.1 O critério a ser adotado é o de atribuir pontos a cada técnico, conforme quadro e metodologia a seguir:

QUADRO 1

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO COORDENADOR		
Tempo de Formatura	Pontuação por mês	Pontuação Máxima
	0,4	20
Experiência	Pontuação por Projeto	Pontuação Máxima
	6,67	20
Coordenador ou RT de Projetos de Engenharia de Obras de Arte Especiais		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROFISSIONAL	40
----------------------------------	----

QUADRO 2

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO SÊNIOR		
Tempo de Formatura	Pontuação por mês	Pontuação Máxima
	0,3	15
Experiência	Pontuação por Projeto	Pontuação Máxima
	RT de Projetos de Engenharia de Obras de Arte Especiais	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROFISSIONAL		30

QUADRO 3

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO AMBIENTAL OU OUTRO QUE POSSUA ATRIBUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO		
Tempo de Formatura	Pontuação por mês	Pontuação Máxima
	0,3	15
Experiência	Pontuação por Projeto	Pontuação Máxima
	RT de Projetos de Engenharia com Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) ou Relatório de Controle Ambiental (RCA)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROFISSIONAL		30

18.2.2 Não poderá ser indicado o mesmo profissional para mais de uma função. Neste caso, será considerada a pontuação da função de maior valoração.

18.2.3 A Nota Final da Proposta Técnica (N_{PT}) será obtida pelo somatório das notas atribuídas aos profissionais.

19 DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

19.1 Após análise das propostas, o resultado, bem como sua classificação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

19.2 Das decisões e atos da CPL, as partes poderão interpor os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Os resultados do procedimento licitatório serão homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

20 DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Dos atos da Comissão cabem:

20.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

20.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.3 Pedido de Reconsideração de decisão da autoridade competente, em caso de aplicação de penalidade de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.4 A intimação dos atos referidos no item 20.1 será feita através de publicação na Imprensa Oficial do Estado, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser a intimação feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.5 Os recursos interpostos serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, dirigirá as razões do recurso à Procuradoria Geral Municipal. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

20.7 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital. Já qualquer licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

20.8 Os recursos administrativos e impugnações deverão ser interpostos ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município, em dia útil, no horário de 8 horas às 11 horas e das 12 horas e 30 minutos às 17 horas, exceto na sexta-feira que será até às 16 horas.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado;

V Valor da parcela a ser reajustada;

I⁰ Índice DNIT/FGV relativo ao mês e ano da data da apresentação da proposta;

I¹ Índice DNIT/FGV relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

21.2 Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

22 DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO/RESCISÃO/ MULTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

22.1 O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca adjudicará o objeto da Licitação à licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do Edital e seus Anexos e que tenha obtido a maior Nota Final (N_F).

22.2 A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**, impreterivelmente até **05 (cinco)** dias úteis após notificação.

22.3 O vencedor do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.

22.5 No caso de acréscimo no valor contratual, o Contratado, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

22.6 O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pelo Contratado, observados para tanto o devido processo legal.

22.7 O vencedor do certame, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar a Garantia, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de serviço só será emitida após tal comprovação.

22.8 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Órgão contratante não indenizará nem reembolsará ou pagará à contratada, qualquer indenização ou outros direitos de seus empregados relativos à legislação trabalhista e de Previdência Social.

22.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas de mora por atrasos injustificados, calculadas sobre o PREÇO TOTAL do contrato:

a) 0,1 % (*hum décimo por cento*) por dia de atraso no prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (*dez por cento*), ensejando a rescisão contratual;

b) 0,05 % (*cinco centésimos por cento*) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento dos serviços.

23.1.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da respectiva GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

23.1.2 Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3 O **CONTRATANTE** apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

23.1.4 O **CONTRATANTE** devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "a" do item "23.1", trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado, desde que o CONTRATADO cumpra rigorosamente o PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO do objeto.

23.2 O **CONTRATANTE** aplicará ao CONTRATADO as seguintes sanções por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a prévia defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o **CONTRATANTE** for inexatamente informado pelo **CONTRATADO**:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 1 % (*um por cento*), calculada sobre o PREÇO TOTAL do contrato;

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy/ES, pelo prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c" anterior.

23.2.1 As sanções a que aludem o item "23.2" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2.2 A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia de execução de contrato.

23.2.3 Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, o CONTRATADO responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.2.4 O **CONTRATANTE** apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

23.2.5 O **CONTRATANTE** devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "23.2", especificamente as provenientes dos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado ou, se for o caso, da assinatura do termo de rescisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

contratual, desde que o CONTRATADO os repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas.

23.2.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "23.2" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

23.2.7 A sanção estabelecida na alínea "d" do item "23.2" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

23.3 As multas a que aludem o item "23.1" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

24 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 O prazo máximo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, ambos os prazos serão contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial.

24.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

24.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

24.4 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da PMPK para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

24.5 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

25 DA APROVAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 A liberação para pagamento fica condicionada à entrega e aprovação de cada ETAPA do serviço realizada, consubstanciada em Relatórios.

25.2 Os serviços serão pagos após a aprovação de cada ETAPA do serviço realizada.

25.3 Os serviços recebidos estão sujeitos à análise e aprovação, podendo haver rejeição, caso estejam fora das especificações contratadas.

25.4 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte, a Contratada obriga-se à substituição do que estiver em desacordo com o ajustado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A Comissão poderá, até a emissão da Ordem de Serviço, desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer participante da Licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer fato superveniente ou ato, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a sua idoneidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

26.2 Durante a execução dos serviços, o Município exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

26.3 A empresa contratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução das obras, a não ser sob forma de revisão, atualização ou adequação dos projetos de engenharia.

26.4 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA, conforme determinam as Leis Federais nº 5.194/66 de 24/12/66, 6.496/77 de 07/12/77 e as Resoluções nº 1.025, de 30/12/2009 e nº. 530, de 28/11/2011 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

26.5 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização do Município.

26.6 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pelo Município.

26.7 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as Leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo, à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

26.8 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

26.8.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.8.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

26.8.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

26.8.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento ao Edital;

26.8.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação;

26.8.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

26.8.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

26.8.8 - Anexo VIII - Modelo de Curriculum Vitae e Declaração de Compromisso;

26.8.9 - Anexo IX - Modelo de Quadro de Avaliação da Equipe Técnica.

Presidente Kennedy (ES), 19 de maio de 2017.

Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

REF. TOMADA PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO Nº 2976/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, Sr. Hélio Carlos B. Matias, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste Município, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ estabelecido à rua _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATADA, presente neste ato por seu representante legal _____, CPF _____, RG _____, residente _____, tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e TOMADA PREÇOS Nº ____/2017, processo nº 2976/2017, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto do presente Contrato consiste em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2) Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca – Apoio ao Programa de Incentivo de Melhoria da Atividade Agropecuária - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 16040000 – Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1) A presente licitação será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2) O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO

4.1) O prazo máximo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, ambos os prazos serão contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial.

4.1.1) O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4.2) O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

4.2.1) A juízo da **CONTRATANTE**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no § 1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8666/93;



EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

- 4.2.3) As paralisações provocadas pela CONTRATANTE suspendem a contagem do prazo contratual previsto, não obrigando a formalização dessa extensão de prazo.
- 4.3) A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada das penalidades contratuais.
- 4.4) Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.5) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser dirigidos à CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 5.1) O vencedor do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2) A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3) No caso de acréscimo no valor contratual, o Contratado, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.
- 5.4) O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pelo Contratado, observados para tanto o devido processo legal.
- 5.5) O vencedor do certame, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar a Garantia, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de serviço só será emitida após tal comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1) Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 6.1.1) Participar de reunião de partida com o gestor do contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução do serviço;
- 6.1.2) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual;
- 6.1.3) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.1.4) Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 6.1.6) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 6.1.7) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 6.1.8) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 6.1.9) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 6.1.10) Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

necessárias à execução dos serviços;

6.1.11) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

6.1.12) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.13) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;

6.1.14) Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

6.1.15) Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela Contratada;

6.1.16) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais;

6.1.17) Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos da Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução do serviço;

6.1.18) A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Contratante;

6.1.19) A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

6.1.20) A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho de Empresa Contratada;

6.1.21) A Contratada durante toda a execução do Contrato deverá:

a) Manter o "Responsável(eis) Técnico(s) do serviço", em conformidade com a declaração fornecida de compromisso do(s) mesmo(s), com poderes de representá-la perante o Município de Presidente Kennedy diretamente ligados à execução do serviço, principalmente à Fiscalização da **CONTRATANTE**;

b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado;

c) A participação do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser comprovada mediante relatórios diários de serviços devidamente assinados pelo profissional e entregues pessoalmente ao Fiscal do respectivo contrato, semanalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1) O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.2) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA APROVAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1) A liberação para pagamento fica condicionada à entrega e aprovação de cada ETAPA do serviço realizada, consubstanciada em Relatórios.

8.2) Os serviços serão pagos após a aprovação de cada ETAPA do serviço realizada.

8.3) Os serviços recebidos estão sujeitos à análise e aprovação, podendo haver rejeição, caso estejam fora das especificações contratadas.

8.4) Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte, a Contratada obriga-se à substituição do que estiver em desacordo com o ajustado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1) Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times (I^1 - I^0)$$



**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

1º

Onde:

R Valor do reajustamento procurado;

V Valor da parcela a ser reajustada;

Iº Índice DNIT/FGV relativo ao mês e ano da data da apresentação da proposta;

I¹ Índice DNIT/FGV relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

9.2) Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1) Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

10.2) Caberá à fiscalização do contrato:

10.2.1) Acompanhamento documental;

10.2.2) Verificação da qualidade da mão de obra;

10.2.3) Presar pela boa execução do objeto;

10.2.4) Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.

10.3) O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências cabíveis.

10.4) A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca para esse fim.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) O CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas de mora por atrasos injustificados, calculadas sobre o PREÇO TOTAL do contrato:

a) 0,1 % (*hum décimo por cento*) por dia de atraso no prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (*dez por cento*), ensejando a rescisão contratual;

b) 0,05 % (*cinco centésimos por cento*) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento dos serviços.

12.1.1) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da respectiva GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO.

12.1.2) Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.3) O **CONTRATANTE** apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

12.1.4) O **CONTRATANTE** devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "a" do item "12.1", trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado, desde que o CONTRATADO cumpra rigorosamente o PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

12.2) O **CONTRATANTE** aplicará ao **CONTRATADO** as seguintes sanções por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a prévia defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o **CONTRATANTE** for inexatamente informado pelo **CONTRATADO**:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1 % (*um por cento*), calculada sobre o **PREÇO TOTAL** do contrato;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy/ES, pelo prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c" anterior.

12.2.1) As sanções a que aludem o item "12.2" não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.2) A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia de execução de contrato.

12.2.3) Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, o **CONTRATADO** responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.4) O **CONTRATANTE** apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

12.2.5) O **CONTRATANTE** devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "12.2", especificamente as provenientes dos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado ou, se for o caso, da assinatura do termo de rescisão contratual, desde que o **CONTRATADO** os repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas.

12.2.6) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "12.2" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2.7) A sanção estabelecida na alínea "d" do item "12.2" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, facultada a defesa do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

12.3) As multas a que aludem o item "12.1" não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1) A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2) O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o **CONTRATANTE** o direito de, excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao **CONTRATADO** as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Aqueles previstos nos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Falta de comprovação pela **CONTRATADA** das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

13.3) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) O cometimento de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;
- c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

14.1) Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.2) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy-ES, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

____(Local e Data)____

À
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente Kennedy - ES

____(nome da pessoa jurídica)____, neste ato representada por ____ (nome do responsável ou representante legal)____, abaixo assinado, vem, pela presente, solicitar a V.Sas. a participação na Licitação em epígrafe, objeto do Edital de Concorrência Nº ____/2017, e informar que o senhor ____ (nome da pessoa credenciada)____, Carteira de Identidade RG Nº ____ (número do RG)____, é a pessoa designada para representa-la na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Declara ainda, sob as penalidades cabíveis:

- a) Que concorda com os termos do Termo de Referência e do Edital e está ciente das condições da Licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade, veracidade e fidelidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município;
- b) Que tem pleno conhecimento de todas as condições e locais dos serviços a serem realizados, que vistoriou e tem pleno conhecimento da região, bem como de eventuais trabalhos já realizados pelo Município de Presidente Kennedy ou por outras empresas. Assim, a preparação da proposta estará baseada nessas informações e não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento das exigências do Edital, das características da região ou de eventuais trabalhos realizados previamente;
- c) Que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de Presidente Kennedy, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços prestados;
- d) Que se compromete a estar apto e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da *Ordem de Serviço*;
- e) Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas "*Técnica*" e de "*Preço*";
- f) Que declara expressamente a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

g) Que autoriza o Município de Presidente Kennedy a proceder diligências junto às suas instalações e junto a terceiros com os quais mantenha relações, ou que sejam emitentes de qualquer documento apresentado;

h) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita às presentes condições, bem como às instruções especiais indicadas no Termo de Referência e no Edital.

(Representante Legal)

(RG ou CPF)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Tomada de Preços Nº 000003/2017**

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

____(Local e Data)____

À
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente Kennedy - ES

Prezados Senhores,

1. Estamos devidamente autorizados a representar e agir em nome de ____ (nome da pessoa jurídica)____, e tendo revisto e compreendido totalmente as informações fornecidas, o abaixo assinado apresenta proposta para o Edital de Concorrência Nº ____/2017.

2. Esta proposta é feita com o entendimento que:

- O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- O signatário, em nome de ____ (nome da pessoa jurídica)____, aceita perante o Município de Presidente Kennedy a plena responsabilidade pela execução dos serviços e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital nº ____/2017 e seus Anexos.

(Representante Legal)
(RG ou CPF)
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica)_____, interessada em participar no processo licitatório nº ____/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a _____(nome da pessoa jurídica)____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____(local)_____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

(RG ou CPF)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

_____(nome da pessoa jurídica)_____, neste ato representada por _____(nome do responsável ou representante legal)_____, abaixo assinado, declara que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos ou companhia de investimentos que poderá participar da construção, instalação, fornecimento de materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionado com o objeto deste edital.

Declara, ainda, que seus dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e componentes do seu quadro técnico não são ocupantes de cargo comissionado ou servidores do Estado, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta TOMADA DE PREÇOS.

_____(Local e Data)_____.

(Representante Legal)

(RG ou CPF)

(carimbo da empresa)

Obs.: se existir alguma das vinculações definidas acima, a firma deverá apresentar:

- a discriminação das vinculações não existentes;
- a discriminação das vinculações existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

ANEXO VIII - MODELO DE CURRICULUM VITAE E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O MODELO DE CURRICULUM VITAE E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000003/2017

ANEXO IX - MODELO DE QUADRO DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BARRAGENS DE MÚLTIPLO USO, NAS LOCALIDADES DE CACIMBINHA, CAETANA, MINEIRINHO, CRIADOR E FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O MODELO DE QUADRO DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.